CONTRATO Nº. 038/2024
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000613/2024

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA **CARACOL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CARACOL CONSTRUCOES) – ME**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo Sr. CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE.

CONTRATADO: CARACOL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CARACOL CONSTRUCOES) – ME, CNPJ: 48.987.908/0001-67, R OVIDIO JOSÉ DOS REIS, SN, COMANDANTE JOSÉ DIAS, CARACOL - PI CEP: 64.795-000, neste ato representada pelo senhora LUANNA RIBEIRO DA SILVA , BRASILEIRA , SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 28/08/1996, n° do CPF 034.243.423-35, residente e domiciliada na cidade de Caracol - PI, na RUA joão DIAS, nº 222, centro, CEP: 64795000.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº 017/2024, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - GUARIBAS - PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato será de **R$ 119.225,22 (CENTO E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços é de 120 dias, podendo ser prorrogado a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

b) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do projeto Básico, devendo orientar os empregados nesse sentido;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

d) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

e) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

PREF. MUN. DE GUARIBAS
Fls:
Visto
PROCESSO LICITATÓRIO

k) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas Art . 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dividas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

b) Indenizações e multas;

c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÔES E PENALIDADES:

SANÇÕES - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2621, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENALIDADES - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

PREF. MUN. DE GUARIBAS
Fls: _____
Visto
PROCESSO LICITATÓRIO

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de (um por cento) ao mês, ou por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Guaribas, consoante as informações seguintes:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	15.452.0026.2071.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ânus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

PREF. MUN. DE GUARIBAS
Fls: _____
Visto
PROCESSO LICITATÓRIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 12 do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da cidade Caracol/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

GUARIBAS (PI), 11 de março de 2024.

Cristiano matias de Andrade
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE

Luanna Ribeiro da Silva
CARACOL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CARACOL CONSTRUCOES)
LUANNA RIBEIRO DA SILVA

Testemunha Adriele D. Silva
CPF: 036.566.943-11

Testemunha Maria Joana da Silva Alves
CPF: 00687345731

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000613/2024
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO I, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** CARACOL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CARACOL CONSTRUCOES) – ME, CNPJ: 48.987.908/0001-67, R OVIDIO JOSÉ DOS REIS, SN, COMANDANTE JOSÉ DIAS, CARACOL - PI CEP: 64.795-000. **VALOR: R$ R$ 119.225,22 (CENTO E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - GUARIBAS - PI. **Ratificação/Homologação:** 11 de março de 2024. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

PREF. MUN. DE GUARIBAS
Fls:
Visto
PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000613/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** CARACOL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CARACOL CONSTRUCOES) – ME, CNPJ: 48.987.908/0001-67, R OVIDIO JOSÉ DOS REIS, SN, COMANDANTE JOSÉ DIAS, CARACOL - PI CEP: 64.795-000. **Data Assinatura:** 11 de março de 2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - GUARIBAS - PI. **Valor Global:** R$ 119.225,22 (CENTO E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). **Período Execução/Vigência:** 120 dias após a assinatura do contrato. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO I, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE – Secretário Municipal de Administração e pela Contratada: CARACOL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CARACOL CONSTRUCOES) – ME – Proprietário: LUANNA RIBEIRO DA SILVA. RECURSO:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	15.452.0026.2071.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

PREF. MUN. DE GUARIBAS
Visto
PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. – 06.292.108/0001-81

EDITAL Nº 01/2024

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA EDUCAMAIS GUARIBAS DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS - PI

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA EDUCA MAIS GUARIBAS DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS - PI

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

ESCOLA: _____

ATIVIDADE ESPECÍFICA: _____

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

R. G. :_____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): _____

CEP: _____CIDADE_____ ESTADO: _____

TELEFONE FIXO: ( ) _____ CELULAR: ( ) _____

E-MAIL:_____

GUARIBAS - PI, _____/_____/2024

_____
Assinatura do Voluntário

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA EDUCA MAIS GUARIBAS DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS - PI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

ESCOLA: _____

ATIVIDADE ESPECÍFICA: _____

GUARIBAS - PI, _____/_____/2024

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. – 06.292.108/0001-81

EDITAL Nº 01/2024

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA EDUCAMAIS GUARIBAS DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS - PI

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECORRENTE (NOME COMPLETO):
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
RAZÕES DE RECURSO: **Data:** __/__/2024 **Assinatura Recorrente:**
Julgamento do recurso pela Comissão (NÃO PREENCHER):

Id:0E28A083ACF0C918

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000613/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** CARACOL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CARACOL CONSTRUCOES) – ME, CNPJ: 48.987.908/0001-67, R OVIDIO JOSÉ DOS REIS, SN, COMANDANTE JOSÉ DIAS, CARACOL - PI CEP: 64.795-000. **Data Assinatura:** 11 de março de 2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - GUARIBAS - PI, **Valor Global:** R$ 119.225,22 (CENTO E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). **Período Execução/Vigência:** 120 dias após a assinatura do contrato. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO I, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente, GUARIBAS – PI.Pela Contratante CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE – Secretário Municipal de Administração e pela Contratada: CARACOL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CARACOL CONSTRUCOES) – ME – Proprietário: LUANNA RIBEIRO DA SILVA. RECURSO:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	15.452.0026.2071.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

Id:09FED01A9452C913

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000613/2024
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO I, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** CARACOL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CARACOL CONSTRUCOES) – ME, CNPJ: 48.987.908/0001-67, R OVIDIO JOSÉ DOS REIS, SN, COMANDANTE JOSÉ DIAS, CARACOL - PI CEP: 64.795-000. **VALOR: R$ R$ 119.225,22 (CENTO E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epígrafe que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - GUARIBAS - PI, **Ratificação/Homologação:** 11 de março de 2024. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

Id:07384529D93ECEAE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo de Autorização à Adesão de Registro de Preços – PAARP N.º 005/2024-SRP-PE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
Ato de Cooperação Técnica n.º 005/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ-PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-PI.
Objeto: Autorização Para Adesão ao Processo de Registros de Preços – Pregão Eletrônico nº 003/2023 – SRP / PM Alto Longá / (contratação de empresa especializada para fornecimento de próteses dentarias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde) – Utilização Provisória para a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio (PI).
Motivo: Necessidade de regularizar objetos de interesse da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-PI (CNPJ nº 01.612.598/0001-32), agilizando os procedimentos de contratações mediante a utilização de objetos regularmente licitados e registrados em Atas deste Poder Executivo Municipal.
Liberação: 50% dos itens requeridos
Base Legal: Decreto Federal nº 3.931/01 (Corroborado pelo art. 24, do Decreto Federal n.º 7.892/2013), Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93.
Alto Longá (PI), 15 de Março de 2024.

Marcus Vinicius Alvares Rocha Pessoa
Pregoeiro / Gerente do SRP